



**CONSELHO MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO
AO MEIO AMBIENTE
ERECHIM - RS**

RESOLUÇÃO COMPAM N° 02/2010, de 14 de Setembro de 2010

Para a obtenção de recursos do FUNDEMA os projetos submetidos à avaliação, deverão conter os aspectos formais, ambientais, sociais e institucionais, conforme segue:

a) Aspectos Formais

Os projetos deverão ser concebidos de forma integrada, levando-se em consideração os aspectos ambientais, culturais e operacionais da questão evidenciada.

As relações entre o problema a ser resolvido, as ações propostas e os resultados esperados deverão estar claramente identificadas no projeto.

Os custos deverão ser compatíveis com as atividades, com o orçamento solicitado e com os produtos previstos.

Os projetos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, de todas as licenças ambientais cabíveis e/ou autorizações emitidas pelas instituições governamentais responsáveis, quando:

- a. forem realizados em unidades de conservação;
- b. promoverem uso ou aplicação de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais;
- c. envolverem exploração e manejo de recursos naturais;
- d. envolverem captura de animais silvestres;
- e. contemplarem introdução de espécies exóticas; ou
- f. envolverem importação ou exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica.

Os projetos devem possuir caráter público e intenção de beneficiar a população de sua área de abrangência sem, contudo, assumirem o passivo ambiental originado de atividades do setor privado.

Como condição básica os projetos deverão apresentar estratégias de sustentabilidade econômica e social que possibilitem à população beneficiada dar continuidade às ações implementadas após a conclusão do projeto, apresentando estratégias multiplicadoras e passíveis de serem replicadas.

Os Projetos deverão, ainda, contribuir para gerar, adequar ou implantar políticas públicas visando o desenvolvimento sustentável.

b) Aspectos Ambientais

Dentre os principais aspectos ambientais a serem enfocados pelos programas e projetos ambientais a serem contemplados com recursos do FUNDEMA, destacam-se aqueles que:

- demonstrarem ganho ambiental, em especial para a flora, a fauna e preservação dos recursos hídricos.
- utilizarem técnicas que não impliquem riscos de degradação dos ecossistemas;
- incluírem mecanismos de controle e planejamento das atividades de monitoramento e de desenvolvimento da área de influência do projeto.
- apresentarem formas de promoção da mobilização social com vistas a educação ambiental.

c) Aspectos Sociais

Como condição necessária à mudança de comportamento das comunidades locais, os programas e projetos apresentados ao FUNDEMA deverão prever as seguintes condições:

- envolver os diferentes grupos sociais sobre os quais o projeto tenha interesse, favorecendo seus processos de controle social e de gestão participativa;
- demonstrar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
- desenvolver a proposta de forma conjunta, respeitando o saber local e permitindo a gestão compartilhada dos processos e dos resultados do projeto.

d) Aspectos Econômicos

Os programas e projetos apresentados ao FUNDEMA deverão:

- a. Demonstrar a viabilidade econômica e adequação orçamentária da proposta;
- b. Apresentar contrapartida da instituição/entidade proponente (financeira, infra-estrutural, ou de execução);
- c. Preferencialmente, conforme o caso, apresentar estratégias econômicas e sociais que possibilitem a geração de emprego e de renda, principalmente pela diversificação das atividades produtivas e pela verticalização da produção.

e) Aspectos Institucionais

Para a efetividade das ações propostas nos programas e projetos apresentados ao FUNDEMA, os mesmos deverão:

- a. apresentar corpo técnico qualificado na área de atuação do projeto;
- b. demonstrar capacidade administrativa e de infra-estrutura para a execução da proposta, bem como para formalizar parcerias necessárias à mesma;
- c. apresentar termo de adesão das parcerias propostas.

Erechim, 14 de Setembro de 2010.

Presidente do COMPAM